



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019

Processo nº 0003873-40.2019.6.02.8000
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2019

Aos 03 dias do mês setembro de 2019, O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/001-00, sediada na Rua Cel. Lima Rocha, 935, Empresarial Tenente Lemysson Rodrigo - Sala 103 - Pinheiro, Maceió-AL, CEP: 57.055-400, Tel: (82) 3024-9001/ 98703-6334, E-mail: p.galvao@outlook.com, priscillagalvao@outlook.com, representada por Priscilla Souza Galvão Santana, portadora da Carteira de Identidade nº 2002001043573, inscrita no CPF sob o nº 015.294.254-84, para eventual fornecimento do material abaixo relacionado, conforme condições descritas nos **Anexo I do Pregão Eletrônico nº 33/2019**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

1 – DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	água mineral envasada em garrafas de 20 litros	Aldebaran	Unidade	3.600	2.400	3,85	13.860,00

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do item abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2019:

1.2. Relação de licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no subitem 14.13 do edital do PE nº 33/2019:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato desta Ata.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA.

3.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) antes, contados a partir do recebimento da solicitação da Seção do Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

4.2. São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA contende todo o material recebido e discriminado;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) Comunicar imediatamente ao Detentor da Ata qualquer irregularidade manifestada na execução contratual;
- f) Utilizar, de modo exclusivo, os garrafões para acondicionar água mineral nas instalações, sendo vedado o seu uso para outros fins; e
- g) Não ceder, nem dar em locação, nem emprestar os garrafões de água, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

5.1. São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público; e
- d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

5.2. São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de CONTRATADO:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2019 e com os termos da proposta de preços;
- b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os garrafões de água em que se verificarem vícios;
- c) Atender às solicitações de fornecimento dos produtos objeto da contratação em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- e) Enviar as Notas Fiscais ao CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- g) Disponibilizar endereço eletrônico (*e-mail*), para que a Seção de Almoxarifado do TRE/AL possa efetuar pedidos sempre que julgar necessário, devendo a empresa contratada acompanhar diariamente tal endereço para satisfazer as demandas do CONTRATANTE;
- h) Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- i) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- k) Sanar, às suas expensas, os vícios observados na execução do objeto deste edital;
- l) Responder pela adequação, qualidade e segurança do fornecimento do material prestado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- m) Não terceirizar a entrega de garrafões;
- n) Efetuar o fornecimento da água no mesmo tipo de garrafão que lhe for entregue, devendo se receber garrafão em acrílico efetuar o fornecimento em garrafão acrílico, e se receber o garrafão borrachudo efetuar o fornecimento em garrafão borrachudo;
- o) Não efetuar o fornecimento em garrafões com mais de dois anos de fabricação, soldados e/ou quebrados, nem tão pouco de água com prazo de validade inferior a 60 dias, a contar da sua entrega;
- p) Comprovar que os garrafões de água mineral de 20 litros repassados para este Tribunal, por força contratual, são envasados por indústrias que sigam as recomendações da Resolução RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 da ANVISA, bem como entregar, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, análises microbiológicas e de contaminantes químicos, atinentes a amostras da água mineral adjudicada, por ocasião do respectivo procedimento licitatório, realizadas em laboratório devidamente credenciado para essa finalidade pela ANVISA;
- q) Efetuar inspeção dos garrafões pertencentes ao CONTRATANTE antes dos fornecimento de água, a fim de que sejam descartados vasilhames com mais de dois anos de fabricação, soldados e/ou quebrados;
- r) Efetuar o fornecimento preferencialmente mediante a troca de vasilhames; e a retirada de botijões para envasamento e posterior devolução só poderá ser feita mediante acordo entre as partes;
- s) Verificar, na primeira entrega, o quantitativo de garrafões já disponíveis pelo CONTRATANTE e, por conseguinte, fornecer o quanto necessário para completar a quantidade suficiente; e
- t) Constar no produto, além dos padrões estabelecidos na legislação vigente, o lacre de segurança e o rótulo próprio, indicando a marca, a procedência, a validade e o Selo Fiscal de Controle da Secretaria de Estado da Fazenda.

6 - DO PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.
- 6.2. A Seção de Almoxarifado do TRE/AL poderá requerer o envio da Nota Fiscal concomitante ao fornecimento do respectivo item, situação em que efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal.
- 6.3. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 6.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 6.5. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 6.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.7. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os garrafões de água objeto deste Edital deverão ser entregues, durante o horário de expediente da Seção do Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Avenida Menino Marcelo, nº 5.113, bairro Antares, CEP 57083-410, Maceió/AL, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação da referida unidade administrativa eleitoral.

7.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;

b) definitivamente, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

7.3. Os produtos serão rejeitados nas seguintes hipóteses:

a) havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta;

b) quando fora do prazo de validade;

c) em sendo o produto impróprio para o consumo.

7.4. O prazo para a Seção de Almojarifado proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

7.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

7.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista na alínea "b" do subitem 8.4.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4.1. Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 8.4.2.** A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.3.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 8.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.
- 8.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 8.7.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 8.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.9.** Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o §3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 8.10.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.
- 8.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 8.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
- 8.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.
- 8.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9 – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO NOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

10 – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato da presente ata será publicado no Diário Oficial da União.

11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2019.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente

Pela Empresa:


Priscilla Souza Galvão Santana
Representante da empresa

 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2019 – 681886

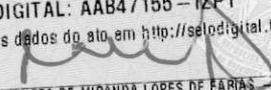
Reconheço por semelhança a firma de:

PRISCILLA SOUZA GALVAO SANTANA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ – AL – 05/09/2019 11:36:28

SELO DIGITAL: AAB47155 – IZP1

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: RS 4,34


MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS – SUBSTITUTA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
CEP 57.020-000, Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3221-5008

